



COMUNICADO OFICIAL

SUSPENSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos, **COMUNICA**, para conhecimento público e fins de direito, a **SUSPENSÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, destinado à contratação temporária de pessoal.

A medida decorre da superveniência do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo novas diretrizes, parâmetros normativos e exigências estruturais para a organização dos serviços, das funções e das formas de contratação relacionadas ao atendimento educacional especializado.

Esclarece-se, desde logo, que:

I – Ficam mantidas, de forma excepcional e transitória, as contratações temporárias já existentes, regularmente formalizadas até a presente data, exclusivamente para garantir a continuidade do serviço público essencial, evitando desassistência à comunidade escolar;

II – Ficam suspensas novas contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, enquanto perdurar a necessidade de adequação normativa às disposições do Decreto Federal supracitado;

III – O Processo Seletivo Simplificado possui natureza precária e excepcional, não gerando direito adquirido, expectativa de nomeação, vínculo efetivo ou estabilidade com a Administração Pública, permanecendo sua execução condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à legislação vigente;

IV – A Administração Pública promoverá a elaboração e publicação de um NOVO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devidamente adequado às diretrizes, requisitos e parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.686/2025, assegurando plena conformidade legal, segurança jurídica, isonomia entre os candidatos e respeito à política pública nacional instituída.



A presente suspensão configura medida preventiva, técnica e juridicamente necessária, fundada nos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, segurança jurídica e autotutela administrativa, não ensejando qualquer direito indenizatório ou pretensão de contratação futura.

Publique-se. Cumpra-se.

Borda da Mata, 21 de janeiro de 2026.

Michely Lupercia da Silva Pereira

MASP 0530

Diretora Municipal de Educação

Tatiane Maria de Sousa Marçal

MASP 02657

Chefe do Setor de Pessoal e RH